

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

1 – OBJETO

Celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Acadêmicos Ipira - AACIP, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1465/2023.

2 - JUSTIFICATIVA

1. Objetivo:

Firmar Parceria, por meio de Termo de Colaboração (art. 2º, VII, Lei 13.019/2014) com a Associação de Acadêmicos de Ipira – SC, sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando a manutenção da entidade e auxílio no custeio de despesas com transporte de acadêmicos do Município de Ipira-SC, associados a ACCIP, até as respectivas instituições de ensino superior.

O Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer e desenvolver, uma parceria destinada a manutenção e auxílio no custeio de despesas com transportes acadêmicos do Município de Ipira, em parcelas mensais e sucessivas, conforme objetivo do Plano de Trabalho.

2. DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPIRA:

A associação de acadêmicos de Ipira, possui atualmente aproximadamente 40 alunos associados, sendo realizado o transporte para o Município de Concórdia-SC, Joaçaba-SC.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Considerando que um dos princípios basilares da administração pública é o incentivo a educação;

Considerando é um princípio da administração é contribuir para formação e desenvolvimento dos acadêmicos do município;

a) O Município de Ipira justifica firmar parceria com a Associação de Acadêmicos de Ipira-SC, nos termos dos artigos 30 a 32, da Lei nº 13.019/2014, considerando ser inexigível o chamamento público, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações de sociedade civil deste ramo de atuação, em razão da natureza singular do objeto da parceria;

b) Em atendimento ao art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014, o Município de Ipira possui a Lei Municipal nº 1398/2022, que autoriza celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Acadêmicos de Ipira-SC;

c) Que o presente ajuste é viável, possível e justificável pelos motivos elencados nesta Justificativa;

d) No presente caso, os serviços a serem prestados pela associação alcançam fins específicos;

e) Considerando que o Município não possui condições próprias para atender a demanda do transporte escolar;

f) Considerando a invalidade de competição entre as organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e desenvolvido pela Associação, não necessitando, portanto, da realização de chamamento público (art. 31, Lei 13.019/2014);

g) A reciprocidade de interesses e a confluência entre os objetivos estatutários da Associação e o Município de Ipirá.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1434/23 e Decreto nº 045/2017.

4 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE ACADEMICOS DE IPIRA, com sede na Rua Governador Colombo Machado Salles, nº 1107, centro, Ipirá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.046.390/0001-29, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Vanessa Gauer, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.***.***-**.

5 - DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O recurso financeiro repassado à entidade para execução do objeto será de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** em 04 (quatro) parcelas, da seguinte forma:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1ª	20/08/2023	R\$ 32.500,00
2ª	10/09/2023	R\$ 32.500,00
3ª	10/10/2023	R\$ 32.500,00
4ª	10/11/2023	R\$ 32.500,00
TOTAL		R\$ 130.000,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unidade 005 – Ensino Superior

Elemento – 3.3.50.00.00.00.00.00 0200 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Complemento - 3.3.50.43.99.00.00.00 – Outras Subvenções Sociais

Recurso 01. 0200 - Ordinários

Ipira/SC, em 18 de agosto de 2023.

Ivan Kohler Schulte
Secretário de Educação e Desporto